



Câmara Municipal de
Maracanaú

PROJETO DE INDICAÇÃO 019 2025

APROVADO

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer no Município de Maracanaú e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA.

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Maracanaú (FMEL), com a finalidade de captar, repassar e aplicar recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à promoção do esporte e do lazer no município.

Art. 2º O FMEL terá como objetivo:

- I – fomentar e incentivar a prática esportiva e o lazer como instrumentos de inclusão social e qualidade de vida;
- II – apoiar atletas e equipes amadoras e profissionais do município;
- III – financiar projetos esportivos voltados para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- IV – promover eventos esportivos e recreativos de caráter comunitário;
- V – apoiar a manutenção e ampliação da infraestrutura esportiva municipal;
- VI – incentivar programas de formação e capacitação de profissionais do esporte e lazer;
- VII – viabilizar parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento do esporte e lazer no município.

Art. 3º Os recursos do FMEL serão compostos por:

- I – dotações orçamentárias do município;
- II – transferências estaduais e federais destinadas ao esporte e lazer;
- III – doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras;
- IV – convênios, acordos e contratos firmados com entidades públicas e privadas;
- V – receitas provenientes de eventos, campanhas e atividades esportivas realizadas com o apoio do município;
- VI – outras fontes de receita que lhe forem destinadas.

Art. 4º A gestão do FMEL será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que atuará em conjunto com um Conselho Gestor, formado por representantes do poder público, sociedade civil, associações esportivas e entidades representativas do setor.



Câmara Municipal de
Maracanaú

Art. 5º O Conselho Gestor do FMEL terá as seguintes atribuições:

- I -- definir diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos;
- II -- acompanhar e fiscalizar a execução dos programas e projetos financiados pelo Fundo;
- III -- elaborar relatórios de prestação de contas e transparência financeira;
- IV -- propor ações que contribuam para a melhoria e ampliação das políticas municipais de esporte e lazer.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, estabelecendo critérios para a captação, aplicação e prestação de contas dos recursos do FMEL.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
em 29 de janeiro de 2025.

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas

APROVADO



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Maracanaú (FMEL), um mecanismo essencial para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte e do lazer no município.

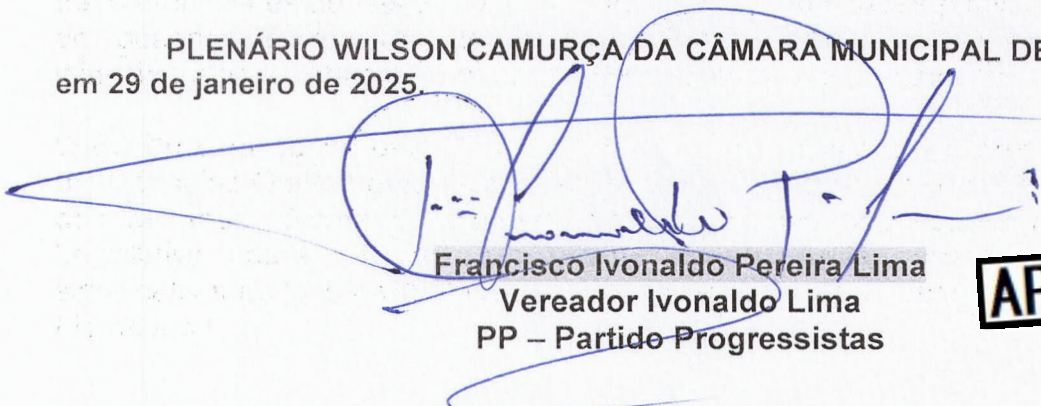
A prática esportiva e as atividades de lazer desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, no desenvolvimento social e na inclusão de crianças, jovens, adultos e idosos. Além disso, o incentivo ao esporte é um importante instrumento na prevenção da violência e na construção de uma sociedade mais saudável e participativa.

Atualmente, a falta de um fundo específico limita a capacidade do município de captar e destinar recursos para ações estruturantes e contínuas na área esportiva. Com a criação do FMEL, será possível garantir maior autonomia financeira e operacional para investir na manutenção e ampliação da infraestrutura esportiva, no apoio a atletas e equipes locais, na realização de eventos esportivos e na capacitação de profissionais do setor.

Os recursos do FMEL poderão ser compostos por dotações orçamentárias, transferências estaduais e federais, parcerias com entidades públicas e privadas, além de doações e receitas de eventos. Dessa forma, o município poderá atrair investimentos e fortalecer o esporte local, beneficiando diretamente a população.

O Fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conjunto com um Conselho Gestor, garantindo transparência, participação social e aplicação eficiente dos recursos. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante projeto, que contribuirá significativamente para o desenvolvimento esportivo e o bem-estar da população de Maracanaú.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
em 29 de janeiro de 2025.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas

APROVADO